



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 4440 / 2021

TÓPICOS

Serviço: Serviços relacionados com actividades desportivas e de lazer

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com contratos e vendas

Direito aplicável: Lei 24/96, de 31 de Julho

Pedido do Consumidor: Anulação do valor apresentado a pagamento (€259,50).

SENTENÇA Nº 197 /2022

PRESENTES:

- Reclamante
 - Reclamada representada pela representante legal
-

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes o reclamante e a representante legal da reclamada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Foram ouvidas uma parte e outra e foi tentado o acordo entre as partes.

A reclamada apresentou contestação e apresentou documentos que foram enviados ao reclamante.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



O reclamante em tentativa de acordo, propôs à reclamada formular um novo contrato por sete meses em que se iria beneficiar do ginásio uma pessoa por si a designar e aceitou pagar por semana durante sete meses, o montante de €5,75 semanais. O contrato teria início ainda em data a fixar, durante o corrente ano.

Isto tendo em conta que estamos em pleno Verão e veem aí as férias, designadamente para a pessoa a nomear.

Esta proposta foi rejeitada pela reclamada.

DECISÃO:

Assim, tendo em consideração a contestação, os documentos juntos e que entre os quais existem cópias de emails que foram enviados ao reclamante, a informá-lo de que o ginásio abriria no dia 1 de Junho de 2020, julga-se improcedente a reclamação e absolve-se a reclamada do pedido.

Sem custas.

Notifique-se

Centro de Arbitragem, 13 de Julho de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)